

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 14.05.2024

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos quatorze
2 dias de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reúne-se de maneira híbrida,
3 na Sala A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da
5 Prof.^a Dr.^a Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros
6 titulares: Professores Doutores André Carlos Ponce de Leon Ferreira de
7 Carvalho, Fábio Augusto Reis Gomes e Reinaldo Giudici. Justificaram suas
8 ausências, a Prof.^a Dr.^a Marly Babinski e o Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa.
9 Participam também, a Senhora Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini e
10 os suplentes da Comissão Professores Doutores Ricardo Ricci Uvinha e
11 Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, com direito a voto. Ausente o
12 representante discente, Sr. Allan Kenzo Hashimoto Terada. Participam como
13 convidados o Prof. Dr. João Mauricio Gama Boaventura, Coordenador de
14 Administração Geral, o Prof. Dr. Fábio Lotti Oliva, Diretor Adjunto do
15 Departamento de Convênios, a Senhora Sílvia M. de Carvalho S. Domingues e
16 o Senhor Alberto Teixeira Protti, Assistentes da CODAGE. **PARTE I –**
17 **EXPEDIENTE** – Havendo número legal, a Senhora Presidente declara abertos
18 os trabalhos. Com a palavra, informa que, ainda nessa semana, a Comissão
19 precisará se reunir, extraordinariamente, para analisar a proposta de reajuste
20 salarial para docentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade,
21 a ser submetida ao Conselho Universitário em 21.05 p.f. Prosseguindo, diz que
22 outros dois temas urgentes serão enviados para análise da COP. Um deles é a
23 alteração da Resolução nº 5912/2011 que dispõe sobre a Carreira dos
24 Servidores Técnicos e Administrativos da Universidade, que também constará
25 da pauta do Co, e o outro a alteração da Portaria GR nº 8321/2024 que dispõe
26 sobre delegação de competência, permitindo que o Diretor do DRH possa
27 autorizar os desligamentos dos servidores técnicos e administrativos que não
28 tiveram bom desempenho no período (90 dias) de experiência. Não havendo
29 manifestações dos conselheiros, passa à discussão e votação da ata da reunião
30 realizada em 09.04.2024, sendo a mesma aprovada. A seguir, passa à **PARTE**
31 **II - ORDEM DO DIA - 1. PARA DISCUSSÃO - PROCESSO 2024.1.1562.1.6 –**
32 **CONTROLADORIA GERAL DA USP** - Manifestação da Controladoria Geral
33 sobre os temas: Constituição Federal, Artigo 74; Constituição do Estado de São
34 Paulo, Artigo 32; Estatuto da USP, Artigo 23-A; Resolução 7344/2017; e Manual
35 de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (2022).
36 **Manifestação da CODAGE:** apresenta quadro resumo do fechamento
37 orçamentário e financeiro da Universidade, conforme disposto no artigo 19 da
38 Resolução 7344/2017, bem como considerações a respeito dos apontamentos
39 da Controladoria Geral. Nesta oportunidade, a Senhora Presidente lembra que,
40 em decorrência de um processo difícil pelo qual a Universidade passou, aprovou-
41 se a Resolução que dispõe sobre os Parâmetros de Sustentabilidade
42 Econômico-financeira da Universidade onde se estabelece o teto de 85% de
43 recursos alocados para despesas com Pessoal. Esse limite foi ultrapassado em
44 0,02% e a Controladoria Geral, dentro de suas incumbências, manifestou-se a
45 fim de alertar e verificar se há um equacionamento para evitar que a
46 Universidade tenha uma repetição do que aconteceu no passado. Em função
47 das manifestações da Controladoria Geral e da CODAGE, informa que,
48 juntamente com o Prof. Fábio, elaborou um documento que submete à
49 apreciação da Comissão. A **COP** aprova o documento que passa a integrar esta
50 ata como **ANEXO I. 2. PROCESSOS APROVADOS A SEREM**
51 **REFERENDADOS - 2.1 PROCESSO 2022.1.17248.1.2 – UNIVERSIDADE DE**

52 **SÃO PAULO** - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP, a FUSP e a
53 Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ibitinga para a implantação do
54 “Programa Cidades Globais/USP Municípios Sustentáveis”, objetivando alterar
55 as Cláusulas Segunda e Sétima do referido Convênio, ficando ratificadas as
56 demais cláusulas e condições. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator,
57 Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Aditivo. **2.2**
58 **PROCESSO 2024.1.145.3.9 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Acordo de
59 Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação Centro Tecnológico de
60 Hidráulica, objetivando estabelecer e regulamentar o relacionamento entre a
61 USP e a Fundação no desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa,
62 inovação, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico
63 relacionados à gestão administrativa e financeira necessárias à execução destes
64 programas, conforme Plano de Trabalho. Aprovado *ad referendum* o parecer do
65 relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Acordo. **2.3**
66 **PROCESSO 2024.1.1307.1.6 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Convênio
67 de Colaboração Estratégica a ser celebrado entre a USP e a University of
68 Birmingham (Reino Unido), objetivando promover e reforçar as suas relações
69 estratégicas de cooperação e intercâmbio a longo prazo em todas as áreas do
70 conhecimento, com um compromisso mútuo de reciprocidade e iniciativas
71 conjuntas (por exemplo, por meio da concessão de bolsas, reuniões executivas
72 e de gestão, intercâmbio de pessoal), sob as regras particulares de cada
73 instituição. Valor Contrapartida: R\$ 796.125,00. Aprovado *ad referendum* o
74 parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Marly Babinski, favorável à formalização do
75 Convênio. **2.4 PROCESSO 2024.1.38.46.1 – INSTITUTO DE QUÍMICA** -
76 Contrato de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a TotalEnergies
77 EP Brasil Ltda., objetivando infraestrutura para projeto que visa desenvolver e
78 otimizar a conversão catalítica de metanol em aromáticos (MTA), bem como
79 pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria.
80 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis
81 Gomes, favorável à formalização do Contrato e às isenções da taxa USP e do
82 adicional de apoio. **2.5 PROCESSO 2024.1.821.1.8 – UNIVERSIDADE DE SÃO**
83 **PAULO - Reanálise** de Convênio a ser celebrado entre a USP e o Estado de São
84 Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a conjugação de
85 esforços para ofertar bolsa permanência para até 450 (quatrocentos e cinquenta)
86 alunos egressos da rede pública estadual de São Paulo que através do “Provão
87 Paulista Seriado”, tenham ingressado no curso de graduação da USP. O valor
88 da bolsa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a serem pagos mensalmente por
89 aluno até o prazo regulamentar do curso. Valor: R\$ 64.800.000,00. Encaminhada
90 nova versão da minuta. Em 14.03.2024 a Senhora Presidente da COP
91 aprovou *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, favorável
92 à formalização do Convênio. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof.
93 Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização da nova minuta. **2.6 PROCESSO**
94 **2023.1.257.4.9 – INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE** - Proposta de
95 alteração da Portaria GR 8286/2023, tendo em vista a solicitação do Instituto de
96 Energia e Ambiente de liberação de recursos referentes à reserva técnica das 8
97 bolsas de pós-doutorado prevista no Edital DVACAD-IEE-002/2023 e não
98 prevista na Portaria. **Justificativa do Diretor do IEE:** por um equívoco, a
99 Portaria que aprovou a concessão das bolsas não previu a concessão de reserva
100 técnica, que inclusive foi adicionada no Edital de Seleção. **Parecer da PG:**
101 conclui que, considerando que o pagamento da referida reserva técnica será
102 realizado mensalmente, a Portaria GR 8226/2023 deverá ser alterada para

103 prever sua concessão, além disso, o edital publicado também precisará ser
104 convalidado pelo M. Reitor, já que previu despesa não autorizada. Havendo
105 concordância da administração, sugere que seja acrescido um parágrafo 7º ao
106 artigo 1º da Portaria GR 8226/2023. **Manifestação do M. Reitor:** autoriza o
107 pagamento da reserva técnica e convalida o edital publicado, encaminhando os
108 autos à SG para alteração da Portaria GR 8226/2023, com inclusão da menção
109 à reserva técnica. Aprovada *ad referendum* em 09.04.2024. **2.7 PROCESSO**
110 **2024.1.197.8.0 – FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS**
111 **HUMANAS** - Reanálise do pedido de isenção da taxa USP e do adicional de
112 apoio referente ao Acordo a ser celebrado entre a USP, em favor do Núcleo de
113 Estudos da Violência, a FUSP e o Programa das Nações Unidas para o
114 Desenvolvimento (PNUD), objetivando a execução do projeto “Metodologias
115 Integradas de Segurança Pública e Defesa Social para Redução de Homicídios
116 e Outros”. Valor: R\$ 660.219,00. O Diretor da Unidade solicita a reconsideração
117 do pedido de isenção devido à impossibilidade de pagamento de taxas
118 administrativas com os recursos do projeto, conforme disposto no Manual da
119 Agência Brasileira de Cooperação, em que constam as Diretrizes para o
120 Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral
121 (item 5.14, pág. 33) e informado pela coordenadora do projeto no início da
122 tramitação no setor de convênios. A Senhora Presidente da COP, em
123 26.03.2024, aprovou *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo
124 Giudici, favorável à formalização do Acordo e contrário às isenções solicitadas.
125 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici,
126 favorável às isenções da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria,
127 frente à nova argumentação apresentada. **2.8 PROCESSO 2024.1.1306.1.0 –**
128 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Convênio de Parceria Estratégica a ser
129 celebrado entre a USP e a Yale University (USA), objetivando promover e
130 fortalecer suas relações estratégicas de cooperação e intercâmbio de longo
131 prazo em todas as áreas do conhecimento, com um compromisso compartilhado
132 de reciprocidade e iniciativas conjuntas, sob as regras particulares de cada
133 instituição, particularmente por meio de editais voltados a colaborações em
134 pesquisa e educação. Valor Contrapartida: R\$ 623.300,00. Aprovado *ad*
135 *referendum* o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Marly Babinski, favorável à
136 formalização do Convênio. **2.9 PROCESSO 2024.1.1082.1.4 – UNIVERSIDADE**
137 **DE SÃO PAULO** - Extrato de Proposta a ser encaminhada ao INEP para
138 formalização de convênio visando desenvolver um conjunto de indicadores para
139 aprimorar o SINAES, com foco nos cursos de graduação e Atestado de
140 Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial a serem assinadas pelo M.
141 Reitor. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. André Carlos
142 Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, favorável à proposta para formalização de
143 convênio visando desenvolver um conjunto de indicadores para aprimorar o
144 SINAES, com foco nos cursos de graduação e Atestado de Capacidade Técnica,
145 Administrativa e Gerencial a serem enviados ao INEP pelo M. Reitor. **2.10**
146 **PROCESSO 2024.1.32.3.0 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Contrato de
147 Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a TotalEnergies EP Brasil
148 Ltda., objetivando prover a infraestrutura computacional necessária para o
149 desenvolvimento de um conjunto de tecnologias de software para simulação
150 numérica e solução de problemas de inversão usando unidades de
151 processamento gráfico de propósito geral (GP-GPUs), com foco específico em
152 aplicações em processamento sísmico (Infra), bem como pedido de isenção da
153 taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Valor: R\$ 4.960.370,32.

154 A Unidade anexou nova minuta do Contrato e corrigiu o Plano de Aplicação e os
155 valores das solicitações de isenção no sistema. A COP, em reunião de
156 09.04.2024, aprovou o parecer da relatora, Profa. Dra. Marly Babinski, de
157 encaminhamento dos autos à Unidade para esclarecimento quanto ao real valor
158 do Acordo, tendo em vista divergência no plano de aplicação e na minuta.
159 Aprovado *ad referendum* o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Marly Babinski,
160 favorável à formalização e às isenções da taxa USP e do adicional de apoio que
161 cabem à Reitoria. **2.11 PROCESSO 2024.1.2565.1.9 – REITORIA DA USP -**
162 Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a USP e a University of Tsukuba
163 (Japão), visando a organização conjunta do “Japan-Brazil University Rectors
164 Summit” em 2024, com o objetivo de efetivamente promover os intercâmbios
165 entre os dois países por meio de colaborações entre indústria-governo-academia
166 e promover uma cooperação mais estreita na abordagem de questões de escala
167 global, como proteção ambiental e mudança climática. Aprovado *ad*
168 *referendum* em 30.04.2024. A COP referenda as aprovações “*ad referendum*”
169 constantes dos processos acima relacionados. **3. PROCESSOS A SEREM**
170 **RELATADOS** - **Relator: Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA** -
171 **1. PROCESSO 2024.1.34.86.5 – ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E**
172 **HUMANIDADES** - Convênio a ser celebrado entre a USP/EACH e o Instituto
173 Maria José Fonseca de Barros, objetivando a cooperação acadêmica para a
174 realização do Projeto de Ampliação do Núcleo de Acolhimento Universitário
175 (NAU) da EACH, conforme Plano de Trabalho. **Parecer do relator:** manifesta-
176 se favoravelmente à formalização do Convênio. A COP, com a abstenção do
177 Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha, aprova o parecer do relator favorável à
178 formalização do Convênio entre a USP/EACH e o Instituto Maria José Fonseca
179 de Barros, objetivando a cooperação acadêmica para a realização do Projeto de
180 Ampliação do Núcleo de Acolhimento Universitário (NAU) da EACH, conforme
181 Plano de Trabalho. **2. PROCESSO 2024.1.32.75.7 – INSTITUTO DE QUÍMICA**
182 **DE SÃO CARLOS** - Convênio para Cooperação em Pesquisa a ser celebrado
183 entre a USP, a FUSP, a UNICAMP, a FUNCAMP, a UFSCar, a Fundação de
184 Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI), a
185 FAPESP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando estabelecer estreita
186 cooperação para o desenvolvimento e realização de um projeto de pesquisa
187 científica e de desenvolvimento tecnológico em conexão com o setor de petróleo
188 e gás natural, bem como pedido de isenção parcial da taxa USP no valor de R\$
189 28.650,11 e de R\$ 236.125,05 do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Valor:
190 R\$ 13.284.562,99. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à
191 formalização do Convênio e às isenções parciais da taxa USP e do adicional de
192 apoio que cabem à Reitoria. A COP, com a abstenção do Prof. Hamilton, aprova
193 o parecer do relator favorável à formalização do Convênio para Cooperação em
194 Pesquisa entre a USP, a FUSP, a UNICAMP, a FUNCAMP, a UFSCar, a
195 Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
196 (FAI), a FAPESP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando estabelecer estreita
197 cooperação para o desenvolvimento e realização de um projeto de pesquisa
198 científica e de desenvolvimento tecnológico em conexão com o setor de petróleo
199 e gás natural, bem como às isenções parciais da taxa USP no valor de R\$
200 28.650,11 e do adicional de apoio no valor de R\$ 236.125,05 que cabem à
201 Reitoria. **3. PROCESSO 2022.1.1142.18.0 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE**
202 **SÃO CARLOS** - Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a
203 USP/EESC e a FUSP para a execução das atividades de fomento referentes ao
204 acordo celebrado com a Air Force Office of Scientific Research (AFOSR) para

205 desenvolvimento do projeto "Efeito de gaps e ressaltos na transição
206 laminarturbulenta em camadas limite", objetivando alterar a Cláusula Sexta –
207 Recursos Financeiros acrescentando o valor de repasse à Fundação em US\$
208 15.000,00, bem como convalidação das atividades desenvolvidas. **Parecer do**
209 **relator**: manifesta-se favoravelmente à formalização do Aditivo, bem como à
210 convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP** aprova o parecer do relator
211 favorável à formalização do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado
212 entre a USP/EESC e a FUSP para a execução das atividades de fomento
213 referentes ao acordo celebrado com a Air Force Office of Scientific Research
214 (AFOSR) para desenvolvimento do projeto "Efeito de gaps e ressaltos na
215 transição laminarturbulenta em camadas limite", objetivando alterar a Cláusula
216 Sexta – Recursos Financeiros acrescentando o valor de repasse à Fundação em
217 US\$ 15.000,00, bem como à convalidação das atividades desenvolvidas.

218 **4. PROCESSO 2018.1.488.64.9 – CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA**
219 **AGRICULTURA** - Minuta de Portaria GR que altera dispositivos da Portaria GR
220 nº 7496/2019 que estabelece o valor e a quantidade de bolsas no âmbito do
221 Programa de Bolsas de Pesquisa do CENA, instituído pela Resolução nº
222 7789/2019. O Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação informa que a
223 Comissão em 07.12.2022, aprovou novo valor a ser pago mensalmente aos
224 bolsistas do Programa de Bolsas de Pesquisa do CENA, passando de R\$
225 2.000,00 para R\$ 3.800,00, pelo fato do valor atual estar defasado diante da
226 atual realidade econômica, deixando de atrair a permanência do pós-doutor no
227 programa devido à competitividade de oportunidades surgidas no Brasil e no
228 exterior (15.02.2023). O Presidente da CPG informa que, considerando a
229 Portaria CAPES nº 33, de 16.02.2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores
230 das bolsas CAPES no país, a CPG em 06.03.2023, aprovou o reajuste das
231 bolsas do CENA para alunos de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação
232 em Ciências, igualando aos valores a serem praticados pela Agência de fomento,
233 passando a ser R\$ 2.100,00 para mestrado e R\$ 3.100,00 para doutorado pelo
234 período máximo de 8 meses para ambas as categorias (08.03.2023). Ofício nº
235 22/2023/DVACAD/CENA informando que o Conselho Deliberativo, em
236 25.04.2023, aprovou a proposta de alteração da Portaria GR 7496/2019
237 (05.05.2023). **Parecer da PG**: trata-se de proposta de alteração dos valores das
238 bolsas concedidas no âmbito do Programa de Bolsas de Pesquisa do CENA,
239 previstos pela Portaria GR 7496/2019. Para os alunos de mestrado, a bolsa
240 passaria de R\$ 1.300,00 para R\$ 2.100,00; de doutorado, de R\$ 1.750,00 para
241 R\$ 3.100,00; e, para pesquisador de pós-doutorado, de R\$ 2.000,00 para R\$
242 3.800,00. Houve ainda a redução do período de bolsa para os alunos de
243 mestrado e doutorado de 12 para 8 meses. Do ponto de vista formal, a proposta
244 encontra-se em ordem, podendo seguir para análise pelas instâncias
245 competentes (19.04.2024). A Secretaria Geral solicita manifestação do CENA
246 quanto ao prosseguimento da proposta, tendo em vista o tempo decorrido, e,
247 havendo o interesse, informar se haverá disponibilidade de recursos
248 (23.04.2024). Ofício nº 29/2024/DVACAD/CENA informando o interesse no
249 prosseguimento da proposta, tendo em vista que a defasagem dos valores das
250 bolsas em relação às agências de fomento tem causado prejuízo aos pós-
251 graduandos e pós-doutorandos. Informa também, que há disponibilidade de
252 recursos para o pagamento das bolsas de acordo com as diretrizes
253 orçamentárias do CENA para a gestão 2022 a 2025 (30.04.2024). **Parecer do**
254 **relator**: manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposta. A **COP** aprova o
255 parecer do relator favorável à minuta de Portaria GR que altera dispositivo da

256 Portaria GR nº 7496/2019 que estabelece o valor e a quantidade de bolsas no
257 âmbito do Programa de Bolsas de Pesquisa do CENA, instituído pela Resolução
258 nº 7789/2019. **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO**
259 **2015.1.684.6.2 – FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Termo Aditivo Nº
260 022/2023-SMS.CPCSS ao Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP,
261 o Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São
262 Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando o acréscimo ao
263 custeio em suporte a ampliação do quadro de recursos humanos no valor de R\$
264 92.597,08, bem como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas.
265 **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do Aditivo e à
266 convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP** aprova o parecer do relator
267 favorável à formalização do Termo Aditivo Nº 022/2023-SMS.CPCSS ao
268 Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, o Centro de Apoio à
269 Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São Paulo, por meio da
270 Secretaria Municipal da Saúde, objetivando o acréscimo ao custeio em suporte
271 a ampliação do quadro de recursos humanos no valor de R\$ 92.597,08, bem
272 como à convalidação das atividades desenvolvidas. **2. PROCESSO**
273 **2024.1.2508.1.5 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Minuta de
274 Resolução que cria o Centro USP-China (China-USP Center) vinculado ao
275 Gabinete do Reitor e dá outras providências. Ofício do M. Reitor, Prof. Dr. Carlos
276 Gilberto Carlotti Junior, ao Procurador Geral da USP, Prof. Dr. Marcelo José
277 Magalhães Bonizzi, encaminhando, para a devida análise, a documentação
278 referente à proposta de criação do Centro USP-China (China-USP Center),
279 objetivando fomentar pesquisa colaborativa, atividades de ensino e culturais
280 entre a USP e instituições de ensino e pesquisa da China (11.04.2024). **Parecer**
281 **da PG:** aponta que a motivação para criação do Centro em comento está
282 presente nos autos, cumprindo assim requisito indispensável à atuação
283 administrativa. Verifica que a proposta de Resolução que cria o referido Centro,
284 prevê, ainda, as seguintes características estruturais básicas: (i) vinculação ao
285 GR; (ii) serviços de apoio/secretariado fornecidos pela Reitoria; (iii) Comitê
286 Gestor composto pelo Coordenador (seu Presidente), Vice-Coordenador e mais
287 6 membros, dentre professores ou pesquisadores do Brasil ou do exterior; (iv)
288 Coordenador e Vice-Coordenador com competência para subsidiar e
289 implementar as decisões do Comitê Gestor; (v) possibilidade de criação de
290 Comitê Consultivo e de Comissões Temáticas; (vi) nomeações pelo Reitor com
291 mandatos de 2 anos, admitidas reconduções. Sob o aspecto material, conforme
292 já destacado nos pareceres jurídicos que analisaram os Centros vinculados ao
293 Gabinete do Reitor já criados, observa que a criação de centros encontra
294 previsão no artigo 250 do Regimento Geral. Nota que o artigo único das
295 disposições transitórias da minuta de Resolução determina ao Comitê Gestor,
296 uma vez constituído, o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar proposta
297 de Regimento Interno, a ser aprovado pela Comissão de Legislação e Recursos
298 (CLR), onde haverá oportunidade de que as particularidades do funcionamento
299 do Centro sejam detalhadas. Diante do exposto, sob o aspecto material não
300 vislumbra pontos que mereçam ser ponderados. Apenas a título de sugestão,
301 recomenda alterações na pontuação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º e a
302 tradução da palavra “pool” redigida em língua estrangeira no Artigo 6º. Sugere a
303 grafia da palavra em itálico, com a tradução ou explicação do termo entre
304 parênteses, sem itálico. Encaminha os autos às instâncias superiores
305 (19.04.2024). **Manifestação do DRH:** informa que as alterações que deverão
306 ser realizadas no Gabinete do Reitor para formalização da estrutura

307 organizacional do novo Centro são: a criação de um segmento organizacional
308 denominado Centro USP-China, subordinado diretamente ao GR; e criação das
309 funções de Coordenador de Centro de Estudos e de Vice-Coordenador de
310 Centro de Estudos. Com isso, em relação aos aspectos financeiros, a
311 implantação da estrutura organizacional gera um acréscimo nos custos da
312 Universidade com verba de representação no valor mensal de R\$ 11.465,76 e
313 anual de R\$ 137.589,12, já considerados os encargos patronais e a previsão de
314 férias e 13º salário, em valores atuais de representação (abril de 2024), havendo,
315 em relação ao número total de funções de estrutura, um aumento de 02 (duas)
316 funções (07.05.2024). **Manifestação da CODAGE:** informa que a criação do
317 Centro terá um custo anual estimado de R\$ 137.589,12 já considerados os
318 encargos patronais e as previsões de 1/3 de férias e 13º salário decorrentes da
319 criação de duas funções de estrutura, sendo uma de Coordenador e outra de
320 Vice-Coordenador, conforme manifestação do DRH. Informa também, que as
321 despesas onerarão a alínea RUSP-AC (Pessoal) (07.05.2024). **Parecer do**
322 **relator:** considerando o contexto no qual a proposta de criação do Centro USP-
323 China está inserida, a importância para as atividades de internacionalização da
324 universidade, a relevância, atualidade e potencial de impacto dos temas e
325 atividades a serem desenvolvidos, e o custo bastante reduzido associado à sua
326 implementação, manifesta-se favoravelmente à criação do Centro USPChina. A
327 **COP** aprova o parecer do relator favorável à minuta de Resolução que cria o
328 Centro USP-China (China-USP Center) vinculado ao Gabinete do Reitor e dá
329 outras providências. **Relatora: Prof.ª Dr.ª MARLY BABINSKI - 1. PROCESSO**
330 **2024.1.174.1.2 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Acordo de Cooperação
331 Estratégica a ser celebrado entre a USP e a Universidade de Macau (China),
332 objetivando trabalhar em conjunto para promover uma duradoura cooperação no
333 desenvolvimento de talentos, colaboração acadêmica e de pesquisa, assim
334 como o intercâmbio de docentes e estudantes. **Parecer da relatora:** manifesta-
335 se favoravelmente à formalização do Acordo. A **COP** aprova o parecer da
336 relatora favorável à formalização do Acordo de Cooperação Estratégica entre a
337 USP e a Universidade de Macau (China), objetivando trabalhar em conjunto para
338 promover uma duradoura cooperação no desenvolvimento de talentos,
339 colaboração acadêmica e de pesquisa, assim como o intercâmbio de docentes
340 e estudantes. **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES -**
341 **1. PROCESSO 2024.1.1310.1.7 – BIBLIOTECA BRASILIANA GUITA E JOSÉ**
342 **MINDLIN -** Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a USP e a FUSP,
343 objetivando o apoio da FUSP ao projeto de desenvolvimento do acervo da BBM
344 prevendo a higienização, a catalogação, a digitalização e a disseminação de
345 estudos brasileiros. Valor: R\$ 145.600,00. O Diretor da BBM informa que o
346 projeto será financiado por meio de uma doação a ser realizada pelo Instituto
347 Galo da Manhã. O valor total de R\$ 145.600,00, efetivamente, somente conta
348 com a taxa de administração da FUSP. Nesse sentido, solicita a isenção da taxa
349 USP e do adicional de apoio. **Parecer do relator:** excepcionalmente, será
350 disponibilizado posteriormente. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à
351 formalização do Acordo de Cooperação entre a USP e a FUSP, objetivando o
352 apoio da FUSP ao projeto de desenvolvimento do acervo da BBM prevendo a
353 higienização, a catalogação, a digitalização e a disseminação de estudos
354 brasileiros, bem como à isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem
355 à Reitoria. **2. PROCESSO 2017.1.2650.3.5 – ESCOLA POLITÉCNICA -** Pedido
356 de isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria referente
357 ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Patrocínio celebrado entre a USP, a

358 FUSP e o Itaú Unibanco S.A. para a implementação do Centro de Ciência de
359 Dados (C2D). A Coordenadora do projeto solicita a continuação de seu pedido
360 de isenção de taxas (10% taxa USP e 5% adicional de apoio) enviado pelo
361 Of.PSC/174/EP/06.11.2023, tendo em vista que na época a mesma desistiu da
362 solicitação. A Presidente da COP aprovou “*ad referendum*” em 30.11.2023 a
363 formalização do Terceiro Aditivo, destacando que as taxas deveriam ser
364 recolhidas de acordo com a legislação vigente. **Parecer do relator:**
365 excepcionalmente, será disponibilizado posteriormente. A **COP** retira os autos
366 da pauta, a pedido do relator. **3. PROCESSO 2020.1.212.58.1 – FACULDADE**
367 **DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO** - Sétimo Termo de Rerratificação
368 ao Convênio Nº 07/2020 celebrado entre a USP/FORP e a Prefeitura do
369 Município de Ribeirão Preto visando o desenvolvimento conjunto de ações e
370 serviços de saúde no âmbito do SUS, objetivando retificar a Cláusula Quinta
371 (Dos Recursos Financeiros), a Cláusula Nona (Da Vigência), a Cláusula Décima
372 Terceira (Das Disposições Finais), o Plano de Trabalho e o Documento
373 Descritivo do referido Convênio. **Parecer do relator:** manifesta-se
374 favoravelmente à formalização do Sétimo Aditivo. A **COP** aprova o parecer do
375 relator favorável à formalização do Sétimo Termo de Rerratificação ao Convênio
376 Nº 07/2020 celebrado entre a USP/FORP e a Prefeitura do Município de Ribeirão
377 Preto visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no
378 âmbito do SUS, objetivando retificar a Cláusula Quinta (Dos Recursos
379 Financeiros), a Cláusula Nona (Da Vigência), a Cláusula Décima Terceira (Das
380 Disposições Finais), o Plano de Trabalho e o Documento Descritivo do referido
381 Convênio. **4. PROCESSO 2023.1.477.14.6 – INSTITUTO DE ASTRONOMIA,**
382 **GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS** - Aditivo Nº 1 ao Termo de
383 Cooperação Nº 0050.0125966.23.9 celebrado entre a USP, a FDTE e a Petróleo
384 Brasileiro S.A. – PETROBRAS para desenvolvimento do projeto “Metodologias
385 em Meteo-Oceanografia Aplicadas à Indústria de O&G e Energias Renováveis”,
386 objetivando incluir os itens 2.6 e 2.7 com seus subitens na Cláusula Segunda
387 (Modo de Execução), alterar a Cláusula Sexta (Aporte Financeiro e Repasses),
388 modificar o Plano de Trabalho e incluir o Anexo de SMS no referido Termo de
389 Cooperação. A Unidade encaminha a minuta do Aditivo, para análise. A COP,
390 em 09.04.2024, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis
391 Gomes, favorável à solicitação de Aditivo de Escopo ao Termo de Cooperação.
392 **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do Aditivo. A
393 **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Aditivo Nº 1 ao
394 Termo de Cooperação Nº 0050.0125966.23.9 celebrado entre a USP, a FDTE e
395 a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS para desenvolvimento do projeto
396 “Metodologias em Meteo-Oceanografia Aplicadas à Indústria de O&G e Energias
397 Renováveis”, objetivando incluir os itens 2.6 e 2.7 com seus subitens na Cláusula
398 Segunda (Modo de Execução), alterar a Cláusula Sexta (Aporte Financeiro e
399 Repasses), modificar o Plano de Trabalho e incluir o Anexo de SMS no referido
400 Termo de Cooperação. **5. PROCESSO 2023.1.1012.3.1 – ESCOLA**
401 **POLITÉCNICA** - Convênio de Desenvolvimento Institucional a ser celebrado
402 entre a USP, através da Escola Politécnica, a FDTE e a Amazônia Azul
403 Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL), objetivando concluir o desenvolvimento
404 do *software Engineered-systems Reliability Analysis Software* (ERAS), aplicado
405 à manipulação e análise qualitativa e quantitativa de árvores de falhas e
406 disponibilidade de sistemas de engenharia; submetê-lo à verificação e validação
407 por especialistas independentes e encaminhá-lo para homologação junto à
408 Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Agência Naval de Segurança

409 Nuclear e Qualidade (AgNSNQ), bem como pedido de isenção da taxa USP e do
410 adicional de apoio que cabem à Reitoria. **Manifestação da PG:** a Resolução nº
411 7290/2016 que dispõe sobre a taxa de promoção da pesquisa, ensino, cultura e
412 extensão na Universidade e critérios de isenção, não faz distinção entre
413 contratos e convênios, razão pela qual a previsão de sua incidência ao caso
414 concreto encontra fundamento para tanto, podendo ser concedida a isenção se
415 a COP entender cabível a aplicação do inciso I do §3º do artigo 2º da normativa
416 em comento (02.05.2024). A COP, em 09.04.2024, aprovou o parecer do relator,
417 Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes, de encaminhamento dos autos à PG-USP
418 para avaliação jurídica se o convênio representa ou não uma contratação da
419 USP. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do
420 Convênio e contrário às isenções solicitadas. A **COP**, com a abstenção do Prof.
421 Dr. Reinaldo Giudici, aprova o parecer do relator favorável à formalização do
422 Convênio de Desenvolvimento Institucional a USP, através da Escola
423 Politécnica, a FDTE e a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL),
424 objetivando concluir o desenvolvimento do *software Engineered-systems*
425 *Reliability Analysis Software* (ERAS), aplicado à manipulação e análise
426 qualitativa e quantitativa de árvores de falhas e disponibilidade de sistemas de
427 engenharia; submetê-lo à verificação e validação por especialistas
428 independentes e encaminhá-lo para homologação junto à Comissão Nacional de
429 Energia Nuclear (CNEN) e a Agência Naval de Segurança Nuclear e Qualidade
430 (AgNSNQ) e contrário à isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem
431 à Reitoria. **Relator: Prof. Dr. ANDRÉ PONCE DE LEON FERREIRA DE**
432 **CARVALHO - 1. PROCESSO 2014.1.466.58.7 – FACULDADE DE**
433 **ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO** - Desativação do Núcleo de Apoio às
434 Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Clínica de
435 Atendimento Periodontal a Pacientes com Envolvimento Sistêmico – PERIO-
436 MED, aprovada pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária em
437 1º.12.2022 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas em 09.10.2023. A
438 Presidente do NACE informa que não houve recebimento de valores e não foram
439 adquiridos materiais permanentes/equipamentos. A COP, em reunião de
440 06.02.2024, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de
441 Albuquerque, de devolução dos autos à Unidade para informar a identificação
442 patrimonial e a localização do equipamento Probe adquirido com auxílio
443 FAPESP durante a vigência do Núcleo. A Presidente do NACE informa que o
444 equipamento recebeu o número de patrimônio 058.015823 e encontra-se na
445 Sala D-28, no Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e
446 Periodontia. **Parecer do relator:** o NACE atendeu a solicitação da COP,
447 manifesta-se de acordo com a desativação do Núcleo. A **COP** aprova o parecer
448 do relator favorável à desativação do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura
449 e Extensão Universitária denominado Clínica de Atendimento Periodontal a
450 Pacientes com Envolvimento Sistêmico – PERIO-MED. **2. PROCESSO**
451 **2023.1.2478.1.8 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO** - Minuta de
452 Resolução que institui o Programa de Auxílio Complementar para Pesquisadores
453 de Excelência Visitantes. **Parecer da PG:** trata-se de proposta para criação do
454 Programa de Auxílio Complementar para Pesquisadores de Excelência
455 Visitantes, por meio do qual se pretende apoiar a vinda de pesquisadores de
456 grande destaque em suas áreas para colaborarem ou coordenarem projetos de
457 pesquisa de longa duração, financiados por fontes externas, que exijam como
458 contrapartida o apoio institucional para sua manutenção no Brasil. Observa que
459 o Programa pretendido é similar ao Programa de Bolsas para Professores

460 Visitantes, atualmente regulamentado pela Resolução 7192/2016, entretanto,
461 tem como característica o financiamento por fontes externas como pré-requisito.
462 A principal justificativa seria possibilitar o fornecimento de contrapartida ao
463 financiamento de auxílio à pesquisa pela FAPESP denominado *São Paulo*
464 *Excellence Chair (SPEC)*, que visa trazer pesquisadores do exterior, com
465 relevância internacional, para liderarem projetos em São Paulo com
466 pesquisadores locais. Manifesta que não vislumbra óbices jurídicos à proposta
467 apresentada, recomenda apenas, a título formal, que no artigo 6º da minuta seja
468 substituído “da bolsa” por “do auxílio”. Diante da previsão de pagamento do
469 auxílio financeiro aos selecionados para o Programa, afigura-se necessária a
470 avaliação pela COP, além da CLR (05.06.2023). **Manifestação do Procurador**
471 **Chefe da Procuradoria Consultiva de Pessoal:** considerando que as matérias
472 tratadas na Resolução 7192/2016 e na presente minuta de Resolução são
473 conexas e afins, parece que o ideal seria reunir ambas normativas em uma só
474 Resolução, à luz da diretriz legiferante constante nos artigos 10 e 11 da LC
475 Estadual 863/1999, com a redação dada pela LC Estadual 944/2003. Nesse
476 sentido, as peculiaridades constantes na presente minuta de Resolução, por
477 conta do Programa SPEC-FAPESP, poderiam ser devidamente incorporadas à
478 atual Resolução 7192/2016, mediante alteração de alguns dispositivos desta
479 (03.08.2023). **Despacho da Procuradora Geral Adjunta:** sobre a oportunidade
480 do presente Programa ser fundido com a disciplina da Resolução 7192/2016 é
481 questão de mérito na medida em que se identifiquem diferenças técnicas
482 relevantes já apontadas pela PRPI às fls.04, porém parece que alguns pontos
483 poderiam ser melhor esclarecidos, até para viabilizar a deliberação plenamente
484 informada da COP e da CLR. Aponta as características do atual Programa de
485 Bolsas para Professores Visitantes com a proposta em análise e encaminha os
486 autos à PRPI para esclarecimentos (23.08.2023). A PRPI esclarece as
487 diferenças entre o Programa de Bolsas para Professores Visitantes (Resolução
488 7192/2016) e o Programa proposto e encaminha os autos à PG-USP
489 (30.08.2023). **Parecer da PG:** manifesta que a resposta atende à solicitação de
490 informações formuladas, de modo a permitir a apreciação do mérito da proposta
491 pelas instâncias competentes. Reitera os termos do parecer anterior, que não
492 vislumbrou óbices jurídicos (14.09.2023). Of.PRPI/030/2024 à CODAGE
493 informando que o objetivo do Programa é destinar recursos para o pagamento
494 de pesquisadores como contrapartida da USP ao auxílio concedido pela
495 FAPESP na modalidade São Paulo Excellence Chair (SPEC), ou ainda outros
496 similares que possam ser criados com a mesma característica. Informa ainda,
497 que a criação do Programa é necessária, uma vez que tem havido dificuldades
498 administrativas para os pagamentos na ausência de um regimento e
499 destinação de recursos de forma apropriada. Embora anteriormente tenha sido
500 utilizado o Programa Professor Visitante da AUCANI, tal Programa possui
501 regimento e requisitos próprios, que não correspondem à forma de
502 funcionamento do SPEC. Ademais, o orçamento do Programa Professor
503 Visitante não inclui previsão para o pagamento dos SPEC, sendo necessária
504 uma dotação específica para esses pagamentos (02.02.2024). **Manifestação da**
505 **CODAGE:** trata-se da criação do Programa de Auxílio Complementar para
506 Pesquisadores de Excelência Visitantes com duração máxima de cinco anos e
507 custo anual estimado de R\$ 329.138,85 referente a concessão de até 5 novos
508 auxílios por ano por um período de até três meses com valor mensal equivalente
509 ao salário de um docente MS-6 em RDIDP, fixado atualmente em R\$ 21.942,59.
510 Informa que até a presente data, o pagamento desses pesquisadores onera a

511 dotação do Programa Professor Visitante da AUCANI (09.02.2024). O
512 Coordenador da CODAGE informa que a CODAGE não se opõe à criação do
513 Programa, desde que se mantenha a sistemática realizada no exercício de 2023,
514 onerando a dotação da AUCANI (22.02.2024). Of.PRPI/049/2024 à CODAGE
515 informando que os recursos para atendimento da demanda dos pesquisadores
516 da “São Paulo Excellence Chai” (SPEC) deveriam estar em dotação diferente e
517 gerenciados pela Pró-Reitoria e não onerar o Programa de Bolsas para
518 Professores Visitantes da AUCANI, pois os recursos não estão previstos em seu
519 provisionamento. Solicita à CODAGE que seja criada dotação específica a ser
520 gerenciada pela Pró-Reitoria, no montante de R\$ 197.483,31 (equivalente a três
521 pagamentos mensais a três pesquisadores com propostas em análise na
522 FAPESP) (11.03.2024). **Manifestação da CODAGE:** analisando o saldo
523 orçamentário da PRPI (relatório anexo), verifica que no Grupo Orçamentário
524 095.057 – PRPI – Projetos Especiais possui saldo suficiente para atender a
525 demanda ora solicitada de R\$ 197.483,31. Sugere a utilização do saldo existente
526 e se, ainda assim, faltar recurso, a CODAGE repassará o valor necessário.
527 Encaminha os autos à PRPI (28.03.2024). O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
528 manifesta-se de acordo e encaminha os autos à SG (09.04.2024). **Parecer do**
529 **relator:** manifesta-se favoravelmente à minuta de Resolução, conforme proposto
530 nos autos. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à minuta de Resolução
531 que institui o Programa de Auxílio Complementar para Pesquisadores de
532 Excelência Visitantes. **3. PROCESSO 2024.1.53.17.7 – FACULDADE DE**
533 **MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** - Minuta de Portaria GR que estabelece o
534 valor, a quantidade e os critérios para bolsas no âmbito do Programa de Bolsas
535 de Pesquisa da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP), instituído nos
536 termos da Resolução nº 8241/2022, bem como de Edital e de Termo de
537 Compromisso e Aceite de Bolsa aprovadas pela Congregação da FMRP em
538 12.03.2024. Informação do Assistente Técnico Financeiro de que os recursos a
539 serem utilizados para o pagamento da bolsa de pós-doutor, no período de 6 a 12
540 meses, onerará a receita própria da FMRP, proveniente
541 de *overhead* sobre *royalties* para o Centro de Pesquisa em Canabinóides.
542 **Parecer da PG:** manifesta que no artigo 1º da Resolução 8241/2022, tornou
543 possível a concessão de bolsas a pesquisadores de pós-doutorado da
544 Universidade, tanto com recursos orçamentários como oriundos de convênios.
545 Há, deste modo, perfeita subsunção de apontada hipótese normativa com a
546 instituição da bolsa objeto da presente análise. À luz da norma supra, observa
547 que há adequação da minuta de Portaria GR proposta ao comando ali
548 estabelecido. Sob o aspecto material, não há pontos que mereçam ser
549 ponderados. Recomenda apenas que os termos do Edital e do Termo de
550 Compromisso e Aceite de Bolsa sejam revistos posteriormente para incorporar
551 as disposições da Portaria GR a ser baixada. Considerando que a presente
552 recomendação em nada interfere no mérito da proposta, estão os autos em
553 condições de seguir para análise da COP. **Parecer do relator:** manifesta-se
554 favoravelmente à minuta de Portaria GR, conforme proposto nos autos. A **COP**
555 aprova o parecer do relator favorável à minuta de Portaria GR que estabelece o
556 valor, a quantidade e os critérios para bolsas no âmbito do Programa de Bolsas
557 de Pesquisa da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP), instituído nos
558 termos da Resolução nº 8241/2022. **4. PROCESSO DIGITAL 23.9.0009713.5 –**
559 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Minuta de Resolução CoPI que cria o
560 Programa de Formação em Gestão Acadêmica de Projetos de Pesquisa, bem
561 como de Portaria GR que estabelece o valor e a quantidade de bolsas do referido

562 Programa. Of.PRPI/229/2023: encaminha à PG, minuta de Resolução CoPI que
563 institui a Bolsa de Residência em Inovação, a ser paga aos participantes do
564 Programa de Residência em Inovação (NIDUS) oferecido pelo INOVAUSP, para
565 análise (09.11.23). **Parecer da PG:** observa que a minuta aborda
566 fundamentalmente aspectos relativos à regulamentação do Programa e não de
567 instituição de bolsa. Ainda sob esse aspecto de ausência de clareza e precisão,
568 menciona também o caput do artigo 2º que mistura assuntos relacionados tanto
569 sobre o Comitê Gestor, como sobre o que o candidato a residente deverá
570 apresentar no projeto para efeitos de seleção. Do mesmo modo, os incisos do
571 artigo 2º que deveriam elencar requisitos do projeto que o candidato deve
572 apresentar, tratam de assuntos que não parece ter relação com o projeto do
573 candidato. No que se refere ao § 1º do artigo 2º, esclarece que embora o teto do
574 valor da bolsa possa ser especificado na presente norma, o posicionamento da
575 PG é de que a regulamentação do Programa seja baixada por meio de
576 Resolução, combinado com Editais de Seleção, Termos de Outorga de Bolsa e
577 Portaria GR que discipline o número de bolsas disponíveis, o valor, a
578 periodicidade e o prazo de vigência. O § 2º do artigo 2º estabelece a
579 possibilidade de, excepcionalmente, ser indicado residente a ser convidado,
580 justificando-se a escolha em atenção aos objetivos da Universidade. Tal medida
581 parece juridicamente possível, desde que seja excepcional, devendo ser
582 apresentada no projeto a respectiva da escolha nominal do residente. No que se
583 refere à obrigação do residente de elaborar e encaminhar os relatórios dos
584 projetos (artigo 7º, I), recomenda estabelecer a periodicidade e o prazo para
585 cumprimento. Quanto à expedição de certificados pela Secretaria Geral (artigo
586 8º, § 5º), após a solicitação da CCEX, recomenda verificar qual será o órgão
587 responsável pela solicitação, tendo em vista que o INOVAUSP não possui CCEX.
588 Solicita inclusão no artigo 9º, § 3º, a previsão de que a ausência de apresentação
589 de relatórios ou a sua reprovação, são hipóteses de restituição dos valores
590 recebidos a título da bolsa. Sugere também, no mesmo molde de outros
591 Programas que oferecem o pagamento de bolsas com recursos da Universidade,
592 que conste da regulamentação: os deveres do residente; as hipóteses de
593 cessação e restituição da bolsa; a vedação ao acúmulo de bolsas; o tempo de
594 dedicação de horas semanais ao programa; a formação acadêmica que o
595 candidato deverá possuir para participar do programa; a ausência de vínculo
596 empregatício ou funcional trabalhista, bem como a necessidade de cumprimento
597 dos deveres previstos no Código de Ética da USP. Encaminha os autos à PRPI,
598 para ciência e providências (16.11.23). Of.PRPI/32/2024: levando em
599 consideração o parecer da PG, encaminha nova versão da minuta de Resolução
600 aprovada pelo CoPI em 08.12.23, para reanálise. **Parecer da PG:** analisada a
601 proposta, observa que alguns aspectos, a exemplo das demais normas da USP,
602 ainda deverão ser regulamentados, tais como: o valor da bolsa; causas de
603 cessação da bolsa; hipóteses de restituição dos valores recebidos a título de
604 bolsa; ausência de vínculo empregatício ou funcional trabalhista, bem como a
605 vedação ao acúmulo de bolsas. Portanto, para facilitar a elaboração da norma,
606 encaminha para análise da autoridade competente, sugestão de redação da
607 Resolução que institui as bolsas, bem como da Portaria GR que regulamentará
608 o valor e a quantidade de bolsas. Encaminha os autos à PRPI (11.04.24).
609 Of.PRPI/86/2024: o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação informa que está de
610 acordo com as minutas encaminhadas pela PG, aprovando-as *ad referendum* do
611 CoPI, Informa ainda, que os custos relativos às bolsas seriam oriundos de um
612 aporte adicional a ser feito ao orçamento da PRPI e que a princípio serão 6

613 bolsas de R\$ 4.200,00 mensais, com duração de 12 meses cada. Encaminha
614 os autos à SG (19.04.24). **Manifestação da CODAGE:** apesar da informação
615 que os custos relativos às bolsas seriam objeto de aporte adicional, analisando
616 o saldo do grupo de Projetos Especiais da PRPI, (quadro anexo), verifica que a
617 devolução do saldo do exercício anterior, comporta o valor ora solicitado, de 6
618 (seis) bolsas no valor de R\$ 4.200 mensais, por período de 12 meses,
619 perfazendo o valor total de R\$ 302.400,00. Isso posto, sugere que em princípio,
620 a PRPI utilize saldo existente em seu orçamento e se, ainda assim, faltar recurso,
621 repassaremos o valor necessário. **Parecer do relator:** manifesta-se
622 favoravelmente às minutas de Resolução e de Portaria GR, conforme proposto
623 nos autos. A COP aprova o parecer do relator favorável à minuta de Resolução
624 CoPI que cria o Programa de Formação em Gestão Acadêmica de Projetos de
625 Pesquisa, bem como à minuta de Portaria GR que estabelece o valor e a
626 quantidade de bolsas do referido Programa. Nada mais havendo a tratar, a
627 Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 11h25. Do que, para constar,
628 eu, Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.^a Jurema Lúcia dos Santos Silva,
629 lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
630 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
631 assinada. São Paulo, 14 de maio de 2024.

ANEXO I

Assunto: manifestações da Controladoria Geral da USP e CODAGE sobre Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-Financeira e o Monitoramento do ano de 2023.

Em 22 de março de 2024 a Controladoria Geral da Universidade de São Paulo (CGUSP) manifestou-se sobre a sustentabilidade econômico-financeira da USP e em 02 de maio de 2024, a Coordenadoria de Administração Geral da USP (CODAGE) também se manifestou sobre o mesmo assunto. Remetendo-se ao Boletim Informativo CODAGE nº 88, a CGUSP destacou que, no exercício fiscal de 2023, o nível de comprometimento com pessoal foi de 85,02%, ultrapassando, deste modo, o limite máximo de 85% das liberações financeiras de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo destinadas a despesas com pessoal estabelecido no artigo 2º da Resolução nº 7344/2017, alterada pela Resolução 7783/2019.

Considerando isso, a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) considerou oportuno manifestar-se sobre a sustentabilidade econômico-financeira da USP do seguinte modo:

1. A COP reafirma a importância do estrito cumprimento da referida Resolução, considerando que o atendimento a essa diretriz é crucial para garantir a sustentabilidade financeira da USP. O percentual máximo de 85% com o comprometimento com pessoal assegura a parcela necessária das receitas para as despesas de custeio e investimentos, também essenciais à manutenção das atividades da USP.
2. A COP, destaca, adicionalmente, a definição clara do conceito despesas totais com pessoal contida no parágrafo 1º do referido artigo, correspondendo ao somatório dos gastos da USP com os ativos, os inativos e os pensionistas, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, proventos da aposentadoria, de pensões, inclusive adicionais, gratificações, auxílio refeição e alimentação, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pela USP às entidades de previdência.
3. A COP entende que havendo qualquer excedente, deve aplicar-se o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 7344/2017, alterada pela Resolução 7783/2019, ou seja, “o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes”.

Antes de estabelecer medidas para eliminar este percentual excedente, é importante entender a natureza do mesmo. Quando a isso, a própria manifestação da CGUSP quanto a da CODAGE indicam que a redução da arrecadação de ICMS e, conseqüentemente da quota-parte da USP, ao longo de 2023 comprometeu o planejamento realizado.

Adicionalmente, também conforme a manifestação da CGUSP e da CODAGE, a COP concorda que, aliado ao contexto desfavorável da arrecadação, o pagamento do Prêmio de Desempenho Acadêmico e da Gratificação de Valorização, Retenção e Permanência, cuja aprovação no Conselho Universitário (CO) ocorreu em sessão do dia 21/06/2022, também contribuiu para a produção do excedente observado.

Tanto o Prêmio quanto a Gratificação realizados em 2023, segundo a Resolução devem ser considerados como gastos com pessoal, foram financiados com recursos de anos anteriores. No entanto, como prêmios e gratificações não ocorrem de forma recorrente e automática, considera-se que já se encontrava em curso o plano que busca garantir que o excedente será eliminado nos dois semestres seguintes, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 7344/2017, alterada pela Resolução 7783/2019.

Finalmente, a COP reitera a importância da conscientização da comunidade acadêmica sobre a necessidade de vigilância contínua e defesa da garantia da autonomia universitária como também acerca da necessidade de adequação aos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira e da responsabilidade na condução da Universidade de São Paulo, o que a COP reconhece que está ocorrendo. Essa vigilância garante o bom funcionamento da Universidade no presente, uma vez que devemos garantir recursos para os demais gastos que se fazem necessários, e no futuro, para que não pese sobre as próximas gestões a necessidade de implementar uma redução drástica das despesas em função de descontrole econômico-financeiro. É papel também da USP, e dever decorrente de sua excelência, a gestão responsável e exemplar dos seus recursos.